



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 008/2020
Decisão : 434/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração n° 9900040876/2019
Interessado : Tadeu José Alliz Correia de Araújo

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração n° 9900040876/2019, lavrado em desfavor de Tadeu José Alliz Correia de Araújo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n° 008/2020, realizada por videoconferência, no dia 20 de maio de 2020, apreciando o auto de Infração n° 9900040876/2019, lavrado em desfavor de Tadeu José Alliz Correia de Araújo, sob relatoria do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva; considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou pela improcedência do referido processo, sugerindo o seu cancelamento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando improcedente o auto de Infração acima referenciado e cancelando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Paulo Sérgio Tadeu Fantini, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 20 de maio de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC